



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA 05 - 2024 - RESULTADO ANALISE DE MÉRITO - BOM JESUS DA LAPA - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
- PORTARIA 06 - 2024 - RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISME

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 - VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024 - A AQUISIÇÃO DE PNEUS E OUTROS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DE FANFARRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OTILIA CARDOSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

#### RATIFICAÇÃO

- RATIFICACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DE FANFARRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OTILIA CARDOSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DE FANFARRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OTILIA CARDOSO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004C/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSOS PARA O HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA E OUTROS
- PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PLANILHA COM SUPRESSÃO, ADIÇÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO N° 146A/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- EDITAL REURB - 022 - 2024 - AMILTON LIMA COSTA
- EDITAL REURB - 023 - 2024 - SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

PORTARIA nº. 05, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC DE BOM JESUS DA LAPA – BA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto de Regulamentação da PNAB, na Lei Federal Nº 14.903 / 2024 – Marco do Fomento à Cultura e no Decreto Federal nº11.453/2023 – Decreto de Fomento.

**CONSIDERANDO** os “CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Resultado Análise De Mérito Seleção de Propostas inscritas no Edital De Chamamento Público De Fomento Cultural Nº 15/2024 SCT Aldir Blanc, sendo:

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC ROMARIA BOM JESUS DA LAPA 2024 – PALCO CULTURAL**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Qualidade artística.	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>60 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		





Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa  
 CNPJ: 14.105.183/0001-14

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	8
F	Agente cultural negro ou indígena	8
G	Agente cultural com deficiência	8
H	Agente cultural LGBTQIA+	8
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	8
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

2

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO						
PROPONENTE	Identificação do Critério				Pontuação Máxima	
	A	B	C	D		
ADONEL PEREIRA DE CASTRO FILHO	25	15	0	5	45	
AILTON DOURADO VIEIRA	25	15	0	5	45	
ALÚZIO MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	25	15	0	5	45	
CÉLIO VIEIRA SANTOS	25	15	0	5	45	
DANDARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	25	15	0	5	45	
EILSON DE JESUS OLIVEIRA	25	15	0	5	45	
FERNANDA DIAS SEIXAS	25	15	0	5	45	
FERNANDO CALHEIRO TEIXEIRA	25	15	0	10	50	
FERNANDO CORDEIRO DIAS CARDOSO	25	15	0	5	45	
GERALDO FLORES DE OLIVEIRA	25	15	0	5	45	
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARQUES	25	15	0	5	45	
GILSON MEIRA FRANÇA	25	15	0	5	45	
HAILTON MENDES DOS SANTOS	25	15	0	5	45	
JOÃO LUCÊNIO SANTIAGO	25	15	0	10	50	
JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO	25	15	0	5	45	
LAERTE RENNER FERNANDES DE LIMA	25	15	0	5	45	
LUI ALMEIDA LIMA ARAUJO	25	15	0	10	50	
MARCUS VINICIUS LISBOA	25	15	0	5	45	
OSMAR MOREIRA PRATES	25	15	0	5	45	
RAVENA MORAES ALVES	25	15	0	5	45	
REJANE SANTANA BATISTA SOARES	25	15	0	10	50	
RIVALDO RIBEIRO SOARES	25	15	0	5	45	
RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO	25	15	0	5	45	
SOCRATES DE ALMEIDA ROCHA	25	15	0	5	45	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS						
PROPONENTE	Identificação do Critério					Pontuação Máxima
	E	F	G	H	I	
ADONEL PEREIRA DE CASTRO FILHO	0	8	0	0	0	8
AILTON DOURADO VIEIRA	0	0	0	0	0	0





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

ALÚZIO MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0
CÉLIO VIEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	0
DANDARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	8	8	0	0	0	16
EILSON DE JESUS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0
FERNANDA DIAS SEIXAS	8	0	0	0	0	8
FERNANDO CALHEIRO TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0
FERNANDO CORDEIRO DIAS CARDOSO	0	8	0	0	0	8
GERALDO FLORES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0	0
GILSON MEIRA FRANÇA	0	0	0	0	0	0
HAILTON MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0
JOÃO LUCÊNIO SANTIAGO	0	0	0	0	0	0
JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0
LAERTE RENNER FERNANDES DE LIMA	0	0	0	0	0	0
LUI ALMEIDA LIMA ARAUJO	0	0	0	0	0	0
MARCUS VINICIUS LISBOA	0	0	0	0	0	0
OSMAR MOREIRA PRATES	0	0	0	0	0	0
RAVENA MORAES ALVES	8	0	0	0	0	8
REJANE SANTANA BATISTA SOARES	8	8	0	0	0	16
RIVALDO RIBEIRO SOARES	0	0	0	0	0	0
RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO	0	8	0	0	0	8
SOCRATES DE ALMEIDA ROCHA	0	0	0	0	0	0

### PONTUAÇÃO TOTAL AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

PROPONENTE	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO BÔNUS	PONTUAÇÃO TOTAL
ADONEL PEREIRA DE CASTRO FILHO	45	8	53
AILTON DOURADO VIEIRA	45	0	45
ALÚZIO MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	45	0	45
CÉLIO VIEIRA SANTOS	45	0	45
DANDARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	45	16	61
EILSON DE JESUS OLIVEIRA	45	0	45
FERNANDA DIAS SEIXAS	45	8	45
FERNANDO CALHEIRO TEIXEIRA	50	0	50
FERNANDO CORDEIRO DIAS CARDOSO	45	8	53
GERALDO FLORES DE OLIVEIRA	45	0	45
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARQUES	45	0	45
GILSON MEIRA FRANÇA	45	0	45
HAILTON MENDES DOS SANTOS	45	0	45
JOÃO LUCÊNIO SANTIAGO	50	0	50
JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO	45	0	45
LAERTE RENNER FERNANDES DE LIMA	45	0	45
LUI ALMEIDA LIMA ARAUJO	50	0	50
MARCUS VINICIUS LISBOA	45	0	45
OSMAR MOREIRA PRATES	45	0	45
RAVENA MORAES ALVES	45	8	53
REJANE SANTANA BATISTA SOARES	50	16	66
RIVALDO RIBEIRO SOARES	45	0	45
RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO	45	8	53
SOCRATES DE ALMEIDA ROCHA	45	0	45





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

**Art. 2º.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**Art. 3º.** Conforme Editais da Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município, no caso de identificação de qualquer irregularidade documental de proponentes pré-selecionados(as), o repasse poderá ser suspenso ou cancelado e suplentes poderão ser convocados(as).

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de agosto de 2024.

**HAMILTON RODRIGUES DUDA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Nº116 de 19 de março de 2024





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

**PORTARIA n.º 06, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC DE BOM JESUS DA LAPA – BA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto de Regulamentação da PNAB, na Lei Federal Nº 14.903 / 2024 – Marco do Fomento à Cultura e no Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento.

**CONSIDERANDO** os “CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Resultado Final da Seleção de Agentes Culturais Credenciados no Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural Nº 15/2024 SCT Aldir Blanc, sendo:

**RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 15/2024 SCT ALDIR BLANC ROMARIA BOM JESUS DA LAPA 2024 – PALCO CULTURAL**

RELAÇÃO DOS PROPONENTES CREDENCIADOS
ADONEL PEREIRA DE CASTRO FILHO
AILTON DOURADO VIEIRA
ALÚZIO MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS
CÉLIO VIEIRA SANTOS
DANDARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO
EILSON DE JESUS OLIVEIRA
FERNANDA DIAS SEIXAS
FERNANDO CALHEIRO TEIXEIRA
FERNANDO CORDEIRO DIAS CARDOSO
GERALDO FLORES DE OLIVEIRA
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARQUES
GILSON MEIRA FRANÇA
HAILTON MENDES DOS SANTOS
JOÃO LUCÊNIO SANTIAGO
JOSÉ EVANGELISTA DO NASCIMENTO
LAERTE RENNER FERNANDES DE LIMA
LUI ALMEIDA LIMA ARAUJO
MARCUS VINICIUS LISBOA
OSMAR MOREIRA PRATES
RAVENA MORAES ALVES
REJANE SANTANA BATISTA SOARES
RIVALDO RIBEIRO SOARES
RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO
SOCRATES DE ALMEIDA ROCHA





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

**Art. 2º.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**Art. 3º.** Conforme Editais da Lei Federal Nº 14.399 / 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município, no caso de identificação de qualquer irregularidade documental de proponentes pré-selecionados(as), o repasse poderá ser suspenso ou cancelado e suplentes poderão ser convocados(as).

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de agosto de 2024.

2

**HAMILTON RODRIGUES DUDA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Nº116 de 19 de março de 2024



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 13/09/2024 às 11:00h (onze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a prestação de serviço de manutenção de veículos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e [https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes/licitacoes](https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes) e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Pregoeiro 03/09/2024.



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 13/09/2024 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a aquisição de pneus e outros. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e [https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes/licitacoes](https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes) e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Pregoeiro 03/09/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024**  
**CONTRATO Nº 212/2024**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e a empresa **F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 32.549.703/0001-60**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº – CEP: 47.600-000, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 572829000 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 32.549.703/0001-60**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 40, Bairro Tabuinha, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Francisco dos Santos, inscrito no CPF: 350.924.308-00, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 042/2024, Processo Administrativo nº 212/2024**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarras do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Maria Otilia Cardoso do Município de Bom Jesus da Lapa.**

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 03 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.625,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.**

**DOS PAGAMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA****Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Projeto/Atividade: 2093 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 042/2024**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas à prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 03 de setembro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 32.549.703/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 212/2024** – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 32.549.703/0001-60** – **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarras do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Maria Otilia Cardoso do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R\$ 43.625,00 (quarenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, com vigência dia 03/09/2024 até 31/12/2024, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 03/09/2024 – Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 212/2024

**Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarras do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Maria Otilia Cardoso do Município de Bom Jesus da Lapa.**

**CONTRATADO: F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.549.703/0001-60.**

**Valor Global de R\$ 43.625,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.**

**Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Projeto/Atividade: 2093 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.1500 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 02 de setembro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 212/2024, Dispensa de Licitação nº 042/2024, referente à contratação direta da pessoa jurídica **F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 32.549.703/0001-60**, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarra do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Maria Otilia Cardoso do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R\$ 43.625,00 (quarenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 03 de setembro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.406.286/0001-02, com sede na Av. 2 de Agosto, nº 910, Terreo Alta Vitoria, Bairro Lagoa do Tio, Irece-BA, CEP: 44.868-092, neste ato representada pela Sra. Catia Erica Costa Martins, portadora do CPF nº 880.157.265-49, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da lei 14.133/2021, resolve aditar o contrato nº 004C/2024, referente ao processo administrativo nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% o qual representa o montante de R\$ 89.826,78 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Atividade/Projeto: 08.244.5.2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1660 Material de Consumo

**Unidade Orçamentária 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Atividade/Projeto: 10.301.4.2.051 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.052 GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.053 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.054 GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS

DE SAÚDE – PACS

Atividade/Projeto: 10.304.4.2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividade/Projeto: 10.305.4.2.056 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.057 GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.060 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.062 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.072 GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.122 GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.136 ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO

COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.142 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1621 Material de Consumo

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 1706 Material de Consumo

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de setembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 17.406.286/0001-02

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza**  
Procurador Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PLANILHA COM SUPRESSÃO, ADIÇÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 146A/2024**

Termo de realinhamento de Planilha com supressão, adição de itens e alteração metafísica do contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**.

Pelo presente Termo de Realinhamento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ nº 23.449.955/0001-26, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 780 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e CNH 04630016634 DETRAN/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021, resolve ajustar planilhas e alterar metafísica suprimindo e elevando quantitativos de itens do contrato nº 146A/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por Objeto:

I – O realinhamento de planilha com supressão, adição de itens e alteração metafísica em perfeita consonância com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único: As alterações não incidem em alteração do valor total da planilha atendendo perfeitamente os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O Valor Total do contrato permanece o mesmo valor inicial.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**  
CNPJ Nº 23.449.955/0001-26  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza**  
Procurador Jurídico





**DECISÃO INSTAURADORA**  
**NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS**  
**INTERESSADOS**



**Ato da Comissão Municipal de REURB**  
**Processo Administrativo: 063/2024**  
**Edital nº: 0022 de 28 de Agosto de 2024**

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 221/2024, faz saber que:

**AMILTON LIMA COSTA**, CPF nº 018.442.445-39, requereu junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel: localizado na Rua C, nº 170, Loteamento Itapicuru, bairro Itapicurú, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 129.00170.0000, sem registro imobiliário conhecido. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

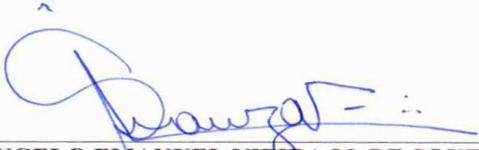
As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 a ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Nos termos do art. 27, §1º do decreto municipal 221/2024

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de Agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA**  
Coordenador Geral da REURB  
Decreto Nº 091 de 07/03/2024





**DECISÃO INSTAURADORA**  
**NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS**  
**INTERESSADOS**



**Ato da Comissão Municipal de REURB**  
**Processo Administrativo: 064/2024**  
**Edital nº: 0023 de 28 de Agosto de 2024**

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 221/2024, faz saber que:

**SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO**, CPF nº 217.425.038-10, requereu junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel: LOTE-10B, quadra 02, localizado na Rua da Chácara I, nº 235, Loteamento Chácara Josefa Gomes, bairro, Josefa Gomes, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0629.00235.0000, matrícula nº 6.559. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

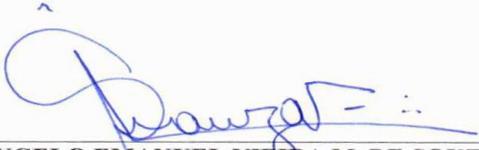
As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Nos termos do art. 27, §1º do decreto municipal 221/2024

Publique-se, e dê ciência às partes

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de Agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA**  
Coordenador Geral da REURB  
Decreto Nº 091 de 07/03/2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F465-B6CD-3FBC-50EA-B3EF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F465-B6CD-3FBC-50EA-B3EF



### Hash do Documento

f7d4ca40cfe558f659fce8b9c5c3dc9aefa96a2a4bb1dbeaee1a84c4a56f6c22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2024 11:52 UTC-03:00